



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiaí-SP)

"Altera o inciso IV do parágrafo 3º, e inclui incisos no parágrafo 3º, todos do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Apiaí"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Orgânica; **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º.- Fica alterado o inciso IV, e incluído incisos no parágrafo 3º, do artigo 121, a Lei Orgânica do Município de Apiaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 121 –

§ 3º -

IV - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

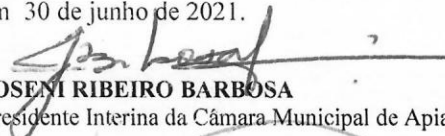
V - é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

VI - a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas e será fiscalizada e avaliada pelo vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.


VII - a não execução da programação orçamentária das emendas individuais parlamentares implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º.- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive, para a Lei Orçamentária Anual de 2021 para o exercício de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Min. Mário Guimarães",
em 30 de junho de 2021.


JOSENI RIBEIRO BARBOSA
Presidente Interina da Câmara Municipal de Apiaí-SP


ALYSSON FRANCO DE LIMA GARCIA
1º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí-SP


SANDRO MÁRCIO COSMO
2º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí-SP

P U B
Ato publicado
no mural local e no mural eletrônico
Edição 03/07/21 pág. 06
Mônica Brito
Secretaria - Cam. de Mun. de Apiaí